



AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- 1. Requerimento assinado do Banco/Credor, com firma reconhecida – via original**
- 2. Auto de Leilão** - Autos do 1º e 2º Leilão Negativos, assinadas pelo leiloeiro com reconhecimento de firma
- 3. Jornal de Publicação** - Editais de publicação dos Leilões (original ou cópia autenticada legível do Edital em jornal de grande circulação);
- 4. Comprovação de registro do Leiloeiro na Junta Comercial;**
- 5. Termo de Quitação por extinção da dívida, assinado pelo credor, com firma reconhecida;**

PESSOA JURÍDICA apresentar:

- * Requerimento com firma reconhecida do(s) (socio/proprietário ou procurador legal) via original
- * Contrato Social e Alterações – via autenticada
- * Certidão da Junta Comercial (atualizada 30 dias) registrado o último arquivamento se houver – via autenticada